Lei n.: 0860/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para abertura de via pública, os seguintes imóveis do Sr. Jesus Silvino Pereira, um lote na Vila Belo Horizonte, com a área de 300m2, do Sr. Pedro Antonio Campos, um barracão situado à Rua Contorno n.258, com o respectivo terreno medindo 250m2, do Sr. Orlando Celestino Ferreira, um barracão situado à Rua Contorno s/n., esquina com ceara e lote medindo 231,62m2, do Sr. Onofre Antonio dos Santos, um barracão com o respectivo terreno, na Rua Contorno e do Sr. Benjamim Francisco das Chagas, uma área de ha 0.75.00 em Amadeu Lacerda.

Art. 2º Fica aberto crédito especial à conta da dotação orçamentária n.4.2.1.0.02 para pagamento dos preços ajustados no valor de NCr$10.094,00 (dez mil e noventa e quatro cruzeiros novos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 16 de dezembro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1439 de 24/12/1968